



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Programa de Pós-Graduação em Sanidade e Produção Animal Sustentável na**  
**Amazônia Ocidental**

**PROCESSO SELETIVO - BOLSISTA PÓS-DOCTORADO PNP/CAPE**

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Sanidade e Produção Animal Sustentável na Amazônia Ocidental - PPGESPA, da Universidade Federal do Acre – UFAC, torna pública a abertura para o processo seletivo de bolsista de pós-doutorado, no âmbito do PNP/CAPE, em conformidade com a Portaria CAPE 86/2013, com a finalidade de preencher **uma (01) vaga para bolsa de pós-doutorado PNP/CAPE e formação de cadastro de reserva**, por ordem de classificação dos aprovados.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições, contendo anexados os documentos exigidos, deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da coordenação (mespag@gmail.com) com cópia para o coordenador do programa (Prof. Dr. Rafael Augusto Satrapa; [rsatrapa@yahoo.com.br](mailto:rsatrapa@yahoo.com.br)) no período de **18 a 27 de agosto de 2020**. Será considerada a data de postagem eletrônica acusada na mensagem enviada por e-mail recebido pela coordenação. Na mensagem de encaminhamento, o(a) candidato(a) deverá solicitar confirmação de recebimento da documentação por parte da coordenação do PPGESPA. Caso não receba confirmação até o dia 29 de agosto de 2020, recomendamos que o(a) candidato(a) entre em contato com a coordenação do PPGESPA pelo telefone (68) 981084503.

1.2 Não serão aceitas inscrições recebidas com data de postagem fora do prazo.

1.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, em todos os campos, e deverá ser assinada pelo(a) candidato(a).

1.4 Poderão se inscrever para o processo, profissionais graduados(as) em Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia, Ciências Biológicas ou áreas afins, com doutorado na área ou área afim. Candidato(a) docente ou pesquisador(a) no país poderá se candidatar mediante apresentação de documentação comprobatória de afastamento, emitida pela sua instituição de vínculo, por período compatível com a vigência da bolsa.

*(Nota: A titulação deverá ter sido realizada em curso de doutorado no Brasil ou no exterior, reconhecido pela CAPE).*

1.5 O candidato deve atender os pré-requisitos em conformidade com a Portaria CAPE 86/2013.

1.6 O candidato deverá ser supervisionado por docentes permanentes do PPGESPA que já tenham concluído ao menos uma orientação de Mestrado até o início da vigência da bolsa PNP.

**2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo I).

2.2 Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de doutorado, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, para cursos realizados no Brasil. Em caso de brasileiros com diploma obtido fora do país, o diploma deverá ser validado no país, de

acordo com a legislação federal pertinente. Para estrangeiros, o diploma será analisado pelo PPGESPA da UFAC.

2.3 Cópia do diploma, ou declaração de conclusão, de curso de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, para cursos realizados no Brasil. Em caso de brasileiros com diploma obtido fora do país, o diploma deverá ser validado no país, de acordo com a legislação federal pertinente. Para estrangeiros, o diploma será analisado pelo PPGESPA da UFAC.

2.4 Cópia da Carteira de Identidade, ou carteira de habilitação de motorista e CPF (quando não constar na Carteira de Identidade) ou passaporte para estrangeiros.

2.5 Termo de Compromisso (Anexo II);

2.5.1 Anexo II.a: ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

2.5.2 Anexo II.b: ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

2.5.3 Anexo II.c: ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa.

2.6 Link do CV-Lattes atualizado, a partir de 2015 (para estrangeiros deve ser preenchido o formulário do Anexo III da Portaria 086, de 03 de julho de 2013 – [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)).

2.7 A documentação comprobatória do currículo poderá ser solicitada pela Comissão de Seleção do PPGESPA, ou pela administração da UFAC, a qualquer momento, por *e-mail* cadastrado na ficha de inscrição do (a) candidato (a). O não cumprimento da entrega de documentação comprobatória solicitada será razão suficiente para a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

2.8 Cópia de título de eleitor e do comprovante de votação do último pleito ou declaração da Justiça Eleitoral (apenas para brasileiros).

2.9 Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos, caso haja disponibilidade;

2.10 Carta de intenção de supervisão (Anexo III);

2.11 A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará na perda da vaga e na convocação de classificados em lista de espera.

### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será realizada a conferência dos documentos, conforme especificado no item 2, sendo homologadas apenas as inscrições com documentação completa.

3.2 Em seguida, serão avaliados os *currículos (plataforma lattes)* dos (as) candidatos (as) que tiveram suas inscrições homologadas. A análise do Currículo Lattes será classificatória e eliminatória (nota de corte: 5 pontos) para todos os candidatos e ocorrerá de acordo com a **Ficha de Avaliação da Prova de Títulos**, comprovado a partir de 2015, no modelo Lattes – CNPq, disposta no Anexo IV deste edital.

### 4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso do processo de seleção nos dias e horários estabelecidos no cronograma (item 9). A solicitação deverá ser realizada diretamente pelo e-mail [mespag@gmail.com](mailto:mespag@gmail.com), com cópia para o coordenador do programa (Prof. Dr. Rafael Augusto Satrapa; [rsatrapa@yahoo.com.br](mailto:rsatrapa@yahoo.com.br)) informando no assunto do e-mail a palavra RECURSO. A confirmação do recebimento dos e-mails pelo PPGESPA será enviada em até 24 horas. Caso não haja a confirmação do recebimento, o candidato deverá solicitar a mesma pelo e-mail e/ou presencialmente.



4.2 O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão indeferidos.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A nota mínima de aprovação será de 5,0 (cinco) pontos. Será aprovado e contemplado com a bolsa o candidato que obtiver maior nota na prova de títulos, entre todos(as) os(as) candidatos(as). Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima (cinco pontos), estarão automaticamente eliminados. O resultado será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 do presente edital, na página do PPGESPA ([www.ufac.br/PPGESPA](http://www.ufac.br/PPGESPA)).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Atender às obrigações estabelecidas pela CAPES:

(<https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

6.2 Estar disponível e apto a iniciar as atividades no programa imediatamente após a implementação da bolsa pela CAPES;

6.3 Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do **Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho (Anexo V)**, em acordo com a Coordenação do PPGESPA, com anuência do(a) docente supervisor(a).

6.4 Ter residência fixa em Rio Branco - AC durante a vigência da bolsa;

6.5 Elaborar o Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

6.6 Possuir conta corrente individual no Banco do Brasil;

## 7. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

7.1 O descumprimento do item 5 (**das obrigações do bolsista**) acarretará desligamento do bolsista, sendo o mesmo obrigado a restituir à CAPES os recursos recebidos, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada.

## 8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste edital no Regimento Interno do PPGESPA bem como na Normativa de Bolsas do PPGESPA.

8.2 O PPGESPA não garante bolsas de estudo. Em caso de disponibilidade de bolsa, a aprovação e distribuição de cotas obedecerá aos critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa. Reiteramos que, diante da atual conjuntura financeira nacional, **NÃO HÁ GARANTIA DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.**

8.3 A vigência da bolsa será de, no máximo, 60 meses, condicionada a renovação a cada 12 meses, mediante análise do Relatório Anual, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo V).

8.4 O valor mensal da bolsa será de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).



8.5 A vigência deste Edital será até dia 31 de janeiro de 2021. Durante a vigência, os candidatos do cadastro de reserva, por ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados, de forma voluntária e sem remuneração, independente da disponibilidade de bolsas.

8.6 Casos omissos deste edital serão analisados pelo Colegiado do PPGESPA.

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local
18/08 a 28/08/2020	Período de divulgação do Edital	<a href="http://www.ufac.br/ppgespa">www.ufac.br/ppgespa</a> e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>
18/08 a 27/08/2020	Recebimento de inscrições	<a href="mailto:mespapg@gmail.com">mespapg@gmail.com</a> ; <a href="mailto:rsatrapa@yahoo.com.br">rsatrapa@yahoo.com.br</a>
18/08 a 28/08/2020	Período de avaliação pela Comissão de Bolsa do PPGESPA	Comissão de Bolsa do PPGESPA
28/08/2020	Divulgação do resultado preliminar no site do PPGESPA	<a href="http://www.ufac.br/ppgespa">www.ufac.br/ppgespa</a> e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>
28/08 a 30/08/2020	Prazo para recurso referente ao resultado da seleção. <i>Nota: Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Bolsa do PPGESPA por e-mail, contendo os dados do(a) candidato(a), objeto e justificativa para o recurso</i>	<a href="mailto:mespapg@gmail.com">mespapg@gmail.com</a> <a href="mailto:rsatrapa@yahoo.com.br">rsatrapa@yahoo.com.br</a>
31/08/2020	Divulgação da avaliação de recursos e resultado final no site do PPGESPA	<a href="http://www.ufac.br/ppgespa">www.ufac.br/ppgespa</a> e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>

Rio Branco – Acre, 18 de agosto de 2020.

---

Coordenador do PPGESPA

ANEXO I

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSISTA PNPD/CAPES (Seleção 2020)

1. Link do CV-Lattes atualizado, a partir de julho de 2020 (para estrangeiros, preencher o Anexo III da Portaria 086, de 03/07/013).

--

#### 2. Dados pessoais

Nome:		Sexo:	
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Local de Nascimento	Cidade:	Estado:	
CPF:	No. Identidade:	Data de Expedição	
Passaporte (estrangeiro)	Número:	País:	
Filiação (Pai):			
Filiação (Mãe):			
Endereço Residencial Completo:			
Telefone fixo:		E-mail:	
Celular 1/operadora:		Celular2/operadora:	

#### 3. Dados acadêmicos

Graduação	Curso:		
Instituição:	Ano Início:	Ano Término:	
Mestrado	Curso:		
Instituição:	Ano Início:	Ano Término:	
Doutorado	Curso:		
Instituição:	Ano Início:	Ano Término:	
Pós-Doutorado	Curso:		
Instituição:	Ano Início:	Ano Término:	

#### 4. Dados profissionais (ocupação atual) e recursos financeiros

Empregador:	Função:
Área de atuação:	Tempo de atuação:
Receberá salário durante a vigência da bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Solicitou bolsa de outra agência? <input type="checkbox"/> Sim Qual? <input type="checkbox"/> Não	
Está participando de outro edital de bolsa PNPD/PPV/PV? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

# Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____ <b>Carimbo e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>

# Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II.b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	---

# Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da \_\_\_\_\_, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>  _____
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>





### ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO DE SUPERVISÃO

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a)  
orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal  
Sustentável na Amazônia Ocidental (PPGESPA/UFAC), comunico que fui contatado(a)  
pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, que pretende fazer  
a seleção na área de concentração  
\_\_\_\_\_.

Caso o(a) mesmo(a) seja selecionado(a), conforme critérios estabelecidos no  
Processo Seletivo PPGESPA 2020 para ingresso no **Programa Nacional de Pós  
Doutorado/Capes (PNPD/CAPES)**, comunico que tenho condições de supervisioná-  
lo(a) nesta área.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor (a)

**Anexo IV – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (NÃO PREENCHER – PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**

<b>1. Formação acadêmica</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1.3 Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 horas: na área (5 pts; Máx. 10 pts); outras áreas de interesse do PPGESPA (2,5 pts; Máx. 5 pts)	10
<b>Total (Item 1) (N1)</b>	<b>10</b>
<b>2. Atividades Acadêmicas (Contabilizados a partir de 2015)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
2.1 Iniciação Científica (2,5 pts/semestre; Máx. 5 pts)	5
2.2 Monitoria (1 pt/semestre; Máx. 2 pts)	2
2.3 Atividade de Extensão na área pretendida (0,5 pt/80h; Máx. 2 pts)	2
2.4 Cursos presenciais na área pretendida (0,1 pt/ a cada 20 horas; Máx. 1 pt)	1
2.5 Participação em Projeto de Pesquisa Institucionalizado (0,5/160h; Máx. 2 pts)	2
2.6 Organização de eventos acadêmicos (0,25 pt/evento; Máx. 0,5 pts)	0,5
2.7 Participação em eventos acadêmicos Internacional (1 pt/evento), Nacionais (0,5 pt/evento), Regionais (0,25 pt/evento) (Máx. 3 pts)	3
<b>Total (Item 2) (N2)</b>	<b>15,5</b>
<b>3. Produção Científica (Contabilizados a partir de 2015)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
3.1 Artigos Publicados ou aceitos (QUALIS Medicina Veterinária): 5,0 pts/artigo (A1,A2); 3,5 pts/artigo (B1,B2); 2,0 pts/artigo (B3,B4); 1,0 pt/artigo (B5 ou não indexado) (Max. 30 pts)	30
3.2 Resumos Expandidos (0,5 pts/resumo) ou Simples (0,3 pts/resumo) Publicados em Anais de Eventos Científicos (Max. 10 pts)	10
3.3 Apresentação Oral (0,5 pt/apresentação) em Congressos (Max. 6 pts)	6
3.4 Publicação de Livro (5,0 pts/livro) ou Capítulo de Livro (2 pts/capítulo) (Max. 10 pts)	10
3.5 Prêmios obtidos em Eventos Científicos (2,5 pts/prêmio) (Max. 5 pts)	5
<b>Total (Item 3) (N3)</b>	<b>61</b>
<b>4. Experiência Profissional relacionada às Ciências Veterinárias, Biológicas e da Saúde (Contabilizados a partir de 2015)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
4.1 Palestras ministradas (0,3 pts/palestra) (Max. 3 pts)	3
4.2 Aulas e cursos ministrados em Ensino Fundamental, Médio, Ensino Superior, Especializações (0,1 pt/hora; Máx. 4 pts)	4
4.3 Trabalho Remunerado dentro da área do concurso (0,5 pts/ano) (Max. 2,5 pts)	2,5
4.4 Orientações Concluídas de TCC de graduação ou pós-graduação Lattu Senso (1 pt/orientação; Máx. 4)	4
<b>Total (Item 4) (N4)</b>	<b>13,5</b>
<b>NOTA FINAL (N1+N2+N3+N4)/10</b>	<b>10</b>

## **ANEXO V - PLANO DE TRABALHO – BOLSISTA PNPD/CAPES**

### **1. PUBLICAÇÕES (OBRIGATÓRIO):**

- a. Publicar, no mínimo, um (1) artigo científico como autor ou coautor (revista com qualis B2 ou superior – área de Medicina Veterinária) no primeiro ano de bolsa;
- b. Publicar, a partir do segundo ano de bolsa, no mínimo dois (2) artigos científicos por ano (revista com qualis B2 ou superior – área de Medicina Veterinária);

### **2. ORIENTAÇÕES E PROJETOS DE EXTENSÃO (OBRIGATÓRIO):**

- a. Orientar alunos de graduação (PIBIC e/ou TCC) e pós-graduação (dissertação/tese).
- b. Participar, na função de organizador, de projetos de extensão (semana acadêmica, simpósio, palestras, cursos, etc)

### **3. ATIVIDADE DOCÊNCIA**

- a. Pós-graduação (obrigatório): ministrar, no mínimo, uma (1) disciplina por semestre no PPGESPA;
- b. Graduação: em comum acordo com as coordenações do curso de Medicina Veterinária e do PPGESPA, ministrar disciplinas na graduação, respeitando a área em que se enquadra o bolsista.

### **4. RELATÓRIOS TÉCNICOS (OBRIGATÓRIO)**

- a. Elaborar e entregar relatórios técnicos de atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho (parciais e final), com anuência do docente(a) supervisor(a), de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo PPGESPA;
  - i. A análise dos relatórios técnicos parciais do bolsista, que deverá ser entregue a cada 12 meses, será realizada pela “Comissão de Bolsa - PPGESPA”
  - ii. A avaliação do relatório final do bolsista, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da concessão da bolsa, será realizado pela “Comissão de Bolsa - PPGESPA”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Candidato (a)